



**PROCESSO N.º:** 1013232  
**NATUREZA:** Denúncia  
**DENUNCIANTE:** Eclesiastes dos Reis de Oliveira Viana ME  
**DENUNCIADA:** Prefeitura Municipal de Itinga

**À Secretaria da Primeira Câmara.**

Tratam os autos de Denúncia formulada por Eclesiastes dos Reis de Oliveira Viana Micro Empresa Individual, por meio da qual relata a ocorrência de irregularidades no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 03/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar do município.

A Unidade Técnica, às fls. 161/162v, manifestou-se pela intimação do atual Prefeito de Itinga para que encaminhe os seguintes documentos necessários ao exame conclusivo da denúncia:

2.1. cópia integral do Procedimento de Adesão (carona) realizado pelo Município de Itinga (ao Pregão Presencial 003/2016, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS), no qual deverá constar:

- 2.1.1. Solicitação da Adesão do órgão requisitante (Prefeitura Municipal de Itinga) e autorização expressa do Órgão requisitado;
- 2.1.2. Termo de Referência constando as especificações dos serviços a serem adquiridos;
- 2.1.3. ampla pesquisa de preços de mercado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itinga, demonstrando a vantagem econômica da ADESÃO;
- 2.1.4. publicidade do instrumento de adesão e dos serviços contratados dela decorrentes;
- 2.1.5. demonstração da vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços do CIMAMS (Pregão Presencial 003/2016), mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos serviços contratados;
- 2.1.6. anuência do fornecedor beneficiário da Ata, declarando a aceitação das condições de prestação dos serviços e preços decorrentes da adesão.

2.2. Cópia do contrato 003/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itinga e a empresa Leaphar Locadora de Veículos Ltda., decorrente da adesão à ata de registro de preços 001/2017, Processo 003/2016/CIAMAMS e seus termos aditivos, caso existam.

2.3. Relação de todos os veículos utilizados no transporte escolar, decorrente da contratação ora analisada, acompanhada da documentação de propriedade veicular (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), bem como, de certificado ou documento equivalente comprovando que o veículo encontra-se revisado há menos de 01 ano e em perfeitas condições de uso e funcionamento,

com todos os equipamentos de uso obrigatório. E ainda, cópias de todas as carteiras de habilitação dos condutores dos veículos, na categoria “d” e dos certificados de participação e aprovação dos condutores em curso especializado de transporte escolar, nos termos da legislação do DENATRAN.

2.4. Processo licitatório completo do Pregão Presencial por Registro de Preços 003/2016 realizado pelo CIMAMS, contendo, em especial:

- **Fase interna** (justificativa da necessidade da contratação, definição do objeto de forma clara e precisa, parecer jurídico pela legalidade da modalidade de licitação escolhida, apresentação de no mínimo 03 orçamentos dos serviços licitados, exigências de habilitação, critérios de aceitação e recebimento das propostas, designação do pregoeiro e da equipe de apoio).

- **Fase externa** (publicação do extrato do edital (aviso) em Diário Oficial e Jornal de grande circulação, edital de licitação completo, propostas apresentadas na sessão de lance, declaração dos participantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ato de julgamento e classificação das propostas, recursos apresentados e suas respostas, termo de adjudicação e homologação da licitação).

2.5 – Notas fiscais e Notas de Empenhos de todos os pagamentos efetuados em decorrência da Adesão realizada.

Assim, determino a intimação do atual Prefeito Municipal de Itinga, via DOC e *email*, para que encaminhe, no prazo de 05 (cinco) dias, cópias dos documentos elencados no presente despacho, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$1.000,00 em caso de descumprimento, com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Após a juntada da documentação, encaminhem os autos à 3ª CFM para análise e, ato contínuo, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer.

Expirado o prazo sem cumprimento da diligência, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 03 de julho 2017.